



ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES/ITERJ Nº 063

DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

ESTABELECE NORMAS RELACIONADAS COM A LAVRATURA DE TERMOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E COM A CRIAÇÃO DE GRUPO DE APOIO, COM A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE TITULAÇÃO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-19/200.381/2009, e ainda:

CONSIDERANDO:

- que o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ possui assento constitucional nos arts. 248 a 250 e art. 27, VI do A.D.C.T. da C.E.R.J., para, dentre outras competências, promover a regularização fundiária de interesse social de assentamentos urbanos e rurais de baixa renda (art. 3º, inciso V, da Lei 1.738/90 de criação do ITERJ e art. 4º, incisos IV e V do Decreto nº 26.818/00), consolidados em próprios estaduais e em imóveis de sua posse (Lei Complementar nº 08/77 e Lei Estadual nº 2.184/93);



- a vinculação do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação determinada pelo Decreto nº 40.511/2007;
- a revogação da Resolução Conjunta SEAAPI/SARE Nº 07, de 13 de junho de 2000, pela Resolução Conjunta SEAPPI/SEPLAG Nº 02, de 10 de agosto de 2009; e
- a necessidade de disciplinar o sistema de utilização de livros de folhas soltas para a lavratura de instrumentos administrativos, visando à consolidação jurídica de assentamentos urbanos e rurais existentes em próprios estaduais e em áreas de posse do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Os termos administrativos que tenham por objetivo a regularização fundiária de interesse social serão lavrados no Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, através do sistema de utilização de livros de folhas soltas, constando carimbo na sua parte superior direita, informando o número do livro, das folhas, do termo, data da lavratura, nome e matrícula do funcionário encarregado, conforme modelo I em anexo.

Parágrafo Único – Os instrumentos serão lavrados em quantas vias forem necessárias, de igual teor, forma e validade, com vistas ao fornecimento de no mínimo uma via para a(s) parte(s) e outra para integrar o Livro de Folhas Soltas.

Art. 2º - Os livros abertos terão numeração seqüencial e serão encadernados com no mínimo 180 (cento e oitenta) e no máximo 200 (duzentas) folhas, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, os quais informarão as respectivas datas, número do primeiro e do último instrumento firmado e



deverão ser assinados pelo Presidente do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e do servidor responsável por sua guarda.

Art. 3º - No verso das vias dos termos lavrados conterà um carimbo informando o responsável pela publicação dos instrumentos, a data do envio para publicação e a sua efetiva publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme modelo II em anexo.

Art. 4º - A Diretoria de Regularização Fundiária do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, manterá, através de planilhas informatizadas, controle paralelo dos Termos lavrados no Livro de Folhas Soltas, o qual conterà as seguintes informações:

- a) instrumento outorgado;
- b) nome da(s) parte(s);
- c) número do processo administrativo;
- d) número do Livro, do Termo e das folhas;
- e) data da celebração;
- f) número do lote e quadra do imóvel objeto da titulação;



g) metragem quadrada e a fração ideal correspondente ao lote titulado.

Art. 5º - Fica instituído, no âmbito do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, Grupo de Apoio, composto por seus servidores, para promover os procedimentos de natureza administrativa necessários à lavratura dos termos administrativos, integrado pelos seguintes servidores designados para esta finalidade:

- LUIZ CLÁUDIO VIEIRA – Mat. 10/0044-7
- MARIA SILVA DE OLIVEIRA – Mat. 10/0059-5
- RICARDO JOSÉ RIBEIRO – Mat. 10/0088-4
- LUCIANA MONTEIRO ROLLIM – Mat. 10/0176-7
- CARLOS PEREIRA JUNIOR – Mat. 10/0015-8
- VERA LÚCIA TEIXEIRA GOUVÊA – Mat. 10/0137-9
- ADRIANO PARAÍSO DA SILVA – Mat. 10/0234-4

Art. 6º - Ficam designados os servidores VERA LÚCIA TEIXEIRA GOUVÊA, matrícula 10/0137-9, como responsável pela lavratura dos atos administrativos, LUIZ CLÁUDIO VIEIRA, matrícula 10/0044-7, como responsável pela guarda dos livros destinados à lavratura dos termos administrativos e RICARDO JOSÉ RIBEIRO, matrícula 10/0088-4, como responsável pela publicação dos instrumentos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2009.

LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

Presidente do ITERJ



ANEXO I

Secretaria de Estado de Habitação - SEH Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ	
Livro nº _____	Fls. _____
Termo nº _____	Em, ____/____/____
Funcionário: _____	Matrícula: _____
Portaria nº _____	de ____/____/____

Secretaria de Estado de Habitação – SEH Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ	
Funcionário: _____	Matrícula: _____
Remessa D.O.E.R.J. – ____ / ____ / ____	
Publicação – ____/____/____ - às fls. ____	